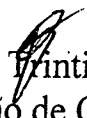


Ao Sr. Superintendente de Adm. e Finanças

Na verificação do presente processo, certificamos que não existe possibilidade de compensação previdenciária do servidor Srº. JORGE LUIZ DA SILVA MOREIRA, matr. 379, pois o mesmo não averbou tempo de contribuição do RGPS ou de outro RPPS, e faleceu em atividade.

Portanto encaminhamos para providências que julgar necessárias.

Maricá, 22 de novembro de 2023.


Gilberto Trintim Alves
Comissão de Comprev
matr. 084